



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

1

Ata nº 134 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/Santo André, em 13/08/2009

ÓRGÃO CORREICIONADO:

4ª Vara do Trabalho de Santo André

Data: 13/08/09

Endereço: Rua Monte Casseros, 259 - Santo André - SP

Edital SCR-08/2009, de 18/06/09, publicado no D.O.E. de 29/06/09, Edição nº 1692 (Jud.).

**DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO AUXILIAR DA
CORREGEDORIA REGIONAL:**

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS

Integrantes da Equipe da Corregedoria:

Bety Roledo Hiodo - Técnico Judiciário (Secretaria)

Marisa Dutra Javarotti - Técnico Judiciário (Secretaria)

Sandra Aparecida de Melo - Técnico Judiciário (Secretaria)

COMPOSIÇÃO DA VARA:

Vide Anexo 1, item 1 desta Ata.

I - LIVROS UTILIZADOS PELA VARA:

I-a) Livro de Carga de Processos aos Advogados e Peritos:

Termo de abertura de 15/02/05, registrado até 03/08/09, fl. 14 verso.

Observação 1: O livro é utilizado para o caso de eventuais falhas no sistema (Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 326).

Observação 2: A Secretaria da Vara já providenciou a cobrança dos processos que se encontram em carga além do prazo permitido. A carga a advogado, estagiário ou perito, mais antiga, venceu em 27/03/09 - proc. nº 02206200843402009 (v. Anexo 5).

I-b) Compromisso de Peritos:

A Vara não faz compromisso de peritos.

I-c) Registro das Audiências (Pauta):

Com base nos dados extraídos do Sistema SAP-1, a Corregedoria Regional publica mensalmente a estatística do aprazamento das audiências das Varas, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês. Em 01/07/09, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
iniciais	19/08/09	49	197
unas (rito ordinário)	--	--	--



Ata nº 134 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/Santo André, em 13/08/2009

instruções	31/08/09	61	93
julgamentos	10/07/09	09	06
unas (rito sumaríssimo)	30/07/09	29	33
Qtde. de audiências adiadas "sine die"			261
Prazo médio entre distribuição e julgamento (considerados os processos julgados no mês)			199 dias

Vide, também, Anexo 1, item 2 desta Ata.

A quantidade média diária de audiências realizadas encontra-se no Anexo 1, item 3 desta Ata.

II - PROCESSOS EXAMINADOS:

II-a) Em fase de conhecimento:

0000513200843402005, 00472200843402007, 00352200843402000,
00438200843402002, 01931200743402009, 01975200743402009,
00651200843402004, 00429200843402001, 01711200743402005,
00884200743402006, 00351200843402005.

a.1 - Processo nº 0000513200843402005
Constatações: Audiência adiada <i>sine die</i> , em 29/05/08, às fls. 37, pelo Exmo. Juiz Sérgio Roberto Rodrigues, tendo em vista a determinação da realização de perícia. O último andamento ocorreu em 21/07/09, às fls. 111, com a petição do reclamante informando que realizará exame no dia 21/07/09.
Determinação: Não há.

a.2 - Processo nº 00472200843402007
Constatações: Audiência adiada <i>sine die</i> , em 21/05/08, às fls. 56, pelo Exmo. Juiz Sérgio Roberto Rodrigues, tendo em vista a determinação da realização de perícia. O último andamento ocorreu em 10/08/09, às fls. 140, com a notificação ao autor para ciência de despacho.
Determinação: Não há.

a.3 - Processo nº 00352200843402000
Constatações: Audiência adiada <i>sine die</i> , em 29/04/08, às fls. 52, pelo Exmo. Juiz Sérgio Roberto Rodrigues, tendo em vista a determinação da realização de perícia. O último andamento ocorreu em 13/08/09, às fls. 273, com despacho determinando que seja intimada a Sra. Perita para apresentação do laudo em 30 dias.
Determinação: Não há.

a.4 - Processo nº 00438200843402002
Constatações: Audiência adiada <i>sine die</i> , em 15/05/08, às fls. 23, pelo Exmo. Juiz Sérgio Roberto Rodrigues, tendo em vista a determinação da realização de perícia. O último andamento ocorreu em 28/07/09, às fls.



Ata nº 134 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/Santo André, em 13/08/2009

130/131, com petição da reclamada apresentando novo instrumento de mandato.

Determinação: Não há.

a.5 - Processo nº 01931200743402009

Constatações: Audiência adiada *sine die*, em 17/04/09, às fls. 217, pelo Exmo. Juiz Sérgio Roberto Rodrigues, tendo em vista a determinação da realização de perícia. O último andamento ocorreu em 04/08/09, às fls. 238/250, com petição da reclamada apresentando documentos solicitados pelo Sr. Perito.

Determinação: Não há.

a.6 - Processo nº 01975200743402009

Constatações: Audiência adiada *sine die*, em 26/06/08, às fls. 199, pelo Exmo. Juiz Sérgio Roberto Rodrigues, tendo em vista a determinação da realização de perícia. O último andamento ocorreu em 04/08/09, às fls. 231, com notificação à reclamada para ciência da manifestação do Sr. Perito.

Determinação: Não há.

a.7 - Processo nº 00651200843402004

Constatações: Audiência adiada *sine die*, em 06/05/08, às fls. 104, pelo Exmo. Juiz Sérgio Roberto Rodrigues, tendo em vista a determinação da realização de perícia. O último andamento ocorreu em 10/08/09, às fls. 216, com esclarecimentos do Sr. Perito.

Determinação: Não há.

a.8 - Processo nº 00429200843402001

Constatações: Audiência adiada *sine die*, em 23/04/08, às fls. 124, pelo Exmo. Juiz Sérgio Roberto Rodrigues, tendo em vista a determinação da realização de perícia. O último andamento ocorreu em 04/08/09, às fls. 300/304, com manifestação ao reclamante acerca do laudo.

Determinação: Não há.

a.9 - Processo nº 01711200743402005

Constatações: Audiência adiada *sine die*, em 07/04/08, às fls. 175, pelo Exmo. Juiz Sérgio Roberto Rodrigues, tendo em vista a determinação da realização de perícia. O último andamento ocorreu em 06/08/09, às fls. 190, com a devolução dos autos pelo advogado do autor.

Determinação: Não há.

a.10 - Processo nº 00884200743402006

Constatações: Audiência adiada *sine die*, em 03/04/08, às fls. 196, pelo Exmo. Juiz Sérgio Roberto Rodrigues, tendo em vista a determinação da realização de perícia. O último andamento ocorreu em 15/07/09, às fls.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

4

Ata nº 134 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/Santo André, em 13/08/2009

213/214, com manifestação da reclamada acerca dos esclarecimentos do Sr. Perito.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

a.11 - Processo nº 00351200843402005

Constatações: Audiência adiada *sine die*, em 28/04/08, às fls. 27, pelo Exmo. Juiz Sérgio Roberto Rodrigues, tendo em vista a determinação da realização de perícia. O último andamento ocorreu em 15/05/09, às fls. 87, com notificação às partes para ciência da perícia médica designada para o dia 01/10/09.

Determinação: Não há.

II-b) Em fase de execução:

01709200643402005, 01719200843402002, 00479200943402000,
02659200543402002, 01737200543402001, 00786200743402009,
02046200743402007, 01923200543402000, 02237200743402009,
01248200543402000, 01891200743402005, 02010200743402003,
01893200643402003, 01953200643402008, 01945200543402000.

b.1 - Processo nº 01709200643402005

Constatações:

O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição. Negativa a 1ª ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, não houve reiteração. Foram utilizados de ofício os convênios on line (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP), após frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça.

Determinação: Não há.

b.2 - Processo nº 01719200843402002

Constatações:

O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição. Negativa a 1ª ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, houve reiteração após 29 meses.

Determinação: Não há.

b.3 - Processo nº 00479200943402000

Constatações:

Foram utilizados de ofício os convênios on line (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP), após frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça.

Determinação: Não há.

b.4 - Processo nº 02659200543402002

Constatações:

O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição. Negativa a 1ª ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, não houve reiteração.

Foram utilizados de ofício os convênios on line (exs: INFOJUD, DETRAN,



Ata nº 134 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/Santo André, em 13/08/2009

ARISP), após frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça.

Determinação: Não há.

b.5 - Processo nº 01737200543402001

Constatações:

Foi liberado o depósito recursal, de valor inferior ao crédito exequendo, antes do início da execução.

Determinação: Não há.

b.6 - Processo nº 00786200743402009

Constatações:

Foi liberado o depósito recursal, de valor inferior ao crédito exequendo, antes do início da execução.

Determinação: Não há.

b.7 - Processo nº 02046200743402007

Constatações:

O Sistema Bacen Jud não foi utilizado como 1ª tentativa de constrição.

Determinação: Não há.

b.8 - Processo nº 02237200743402009

Constatações:

O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição.

Determinação: Não há.

b.9 - Processo nº 01248200543402000

Constatações:

O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

b.10 - Processo nº 01891200743402005

Constatações:

O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição. Negativa a 1ª ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, não houve reiteração.

Em 05/02/09, às fls. 121, foi expedida Carta Precatória à 3ª VT/SBC.

Determinação: Não há.

b.11 - Processo nº 02010200743402003

Constatações:

O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

b.12 - Processo nº 01893200643402003

Constatações:

O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição. Negativa



Ata nº 134 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/Santo André, em 13/08/2009

a 1ª ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, não houve reiteração. Foram utilizados de ofício os convênios on line (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP), após frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça. Determinação: Não há.

b.13 - Processo nº 01953200643402008 Constatações: O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição. Negativa a 1ª ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, houve reiteração após 25 dias. Foram utilizados de ofício os convênios on line (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP), após frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça. Determinação: Não há.
--

b.14 - Processo nº 01945200543402000 Constatações: O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição. Negativa a 1ª ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, não houve reiteração. Foram utilizados de ofício os convênios on line (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP), após frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça. Determinação: Não há.

III - INFORMAÇÕES:

III-a) Ficam fazendo parte integrante da presente ata as informações constantes dos Anexos:

ANEXO 1 - Informações gerais sobre a Vara, prestadas pela Sra. Diretora e pelo MM. Juiz.

ANEXO 2 - Relação de processos da Vara com audiência adiada "sine die" e aguardando redação de sentença.

- Total de processos com audiência adiada "sine die": 273

- Total de processos aguardando redação de sentença: 18

Juíza LUCIANA BEZERRA DE OLIVEIRA: 18

(Relação entregue a Sra. Diretora no dia da Correição).

ANEXO 3 - Relação de processos da Vara sem audiência (designada ou adiada "sine die") e sem solução.

- Total de processos nessa situação: 108

(Relação entregue a Sra. Diretora no dia da Correição).

ANEXO 4 - Relação de cargas vencidas, obtida pela Vara.



Ata nº 134 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/Santo André, em 13/08/2009

IV - DETERMINAÇÕES:

IV-a) Adotar as providências mencionadas nos processos relacionados nos itens II-a e II-b desta Ata.

IV-b) Verificar cada um dos processos que estão registrados no Sistema Informatizado SAP-1 como "Pendência de Terceiros (Sine Die)" (**ANEXO 2**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema, a fim de que a pendência de terceiro seja baixada.

IV-c) Verificar cada um dos processos que constam da "Relação dos processos sem audiência e solução" (**ANEXO 3**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema. Quanto aos processos arquivados, a Secretaria da Vara providenciará o desarquivamento, para a necessária solução do feito e respectivo registro no Sistema. Ressalte-se que, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara NÃO DEVE cancelar audiência, mas, sim, adiá-la "sine die" por pendência de terceiro ou marcar nova data.

IV-d) Informar a esta Corregedoria, no prazo de 60 dias, por e-mail (seccorreg@trt02.gov.br), as providências adotadas com relação a cada determinação acima. Quanto às determinações relativas aos ANEXOS 2 e 3 desta Ata, deverá ser informado, de forma geral, se foi verificado e providenciado o andamento de cada processo, não sendo necessário comunicar a providência adotada para cada feito. A Secretaria da Corregedoria acompanhará o cumprimento das determinações acima e providenciará cobrança, se necessário. Cumpridas as determinações, a ata será arquivada.

IV-e) Providenciar para que os processos que se encontram em carga além do prazo permitido, relacionados no ANEXO 4 desta Ata, sejam devolvidos à Secretaria da Vara.

IV-f) Aplicar a Resolução GP nº 05/2006, que aprovou o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos do TRT da 2ª Região (observar os prazos e as condições de guarda e eliminação de documentos).

V - RECOMENDAÇÕES:

V-a) Liberar imediatamente em favor do credor o valor depositado a título de depósito recursal, após a liquidação da sentença transitada em julgado



Ata nº 134 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/Santo André, em 13/08/2009

e desde que o crédito seja superior ao valor do depósito, prosseguindo a execução apenas pela diferença.

V-b) Utilizar o critério da proporcionalidade, em caso de acordo celebrado antes do trânsito em julgado da decisão, estabelecendo como base de cálculo da contribuição previdenciária a proporção das parcelas de natureza salarial postuladas na inicial da reclamação trabalhista.

V-c) Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.

V-d) Assegurar aos Procuradores do Trabalho, na forma da lei, assento à direita, nas audiências, nas causas em que o Ministério Público do Trabalho atuar como parte.

VI - CONCLUSÕES:

VI-a) Pauta de audiências:

- A Vara realiza audiências de 2ª a 5ª feira e julgamentos de 2ª a 6ª feira.
- Segundo demonstram os dados estatísticos do aprazamento das audiências das Varas, extraídos do Sistema SAP-1, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês, em 01/07/09, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
iniciais	19/08/09	49	197
unas (rito ordinário)	--	--	--
instruções	31/08/09	61	93
julgamentos	10/07/09	09	06
unas (rito sumaríssimo)	30/07/09	29	33
Qtde. de audiências adiadas "sine die"			261
Prazo médio entre distribuição e julgamento (considerados os processos julgados no mês)			199 dias

Vide, também, Anexo 1, item 2 desta Ata.

VI-b) Processos aguardando redação de sentença:

- Há 18 processos nessa situação.

VI-c) Situação da Secretaria:

- A Vara possui 11 servidores do quadro.
- - A Secretaria não tem serviços em atraso.



Ata nº 134 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/Santo André, em 13/08/2009

VI-d) Andamento processual:

O prazo médio das audiências, conforme informação prestada pela Vara no Anexo 1, item 2, é de 45 dias para as iniciais, 68 dias para as instruções, 13 dias para os julgamentos e 20 dias para as audiências unas (rito sumaríssimo).

Conforme estatística publicada pela Corregedoria Regional, baseada nos dados registrados no Sistema de Acompanhamento Processual em 1ª Instância SAP-1, o prazo médio entre a distribuição e o julgamento, considerados todos os processos solucionados no mês de junho/2009 nas Varas do Trabalho deste Regional, é de 199 dias.

Quanto à fase de execução, da análise dos processos verificou-se que:

- é utilizado o Sistema Bacen Jud como primeira tentativa de constrição.
- são utilizados *ex officio* os convênios *on line* (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP), quando frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça.

VI-e) Atendimento às Normas:

- A Vara observa as Normas, conforme informado no item 10 do Anexo 1 desta Ata.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2009, eu _____, Sandra Aparecida de Melo, Técnico Judiciário, redigi a presente ata, baseada nos relatórios apresentados pela Secretaria da Vara e pela equipe que realizou a Correição Ordinária.

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS
Desembargadora Federal do Trabalho Auxiliar
da Corregedoria Regional

Bety Roledo Hido
Técnico Judiciário (Secretaria)

Marisa Dutra Javarotti
Técnico Judiciário (Secretaria)

Sandra Aparecida de Melo
Técnico Judiciário (Secretaria)



Ata nº 134 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/Santo André, em 13/08/2009

ANEXO 1

DA ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA: 04	MUNICÍPIO: SANTO ANDRÉ	DATA DA CORREIÇÃO: 13/08/2009
		DATA PREENCHIMENTO: 07/08/2009

1) COMPOSIÇÃO DA VARA: (na data da Correição)

JUIZ TITULAR	SERGIO ROBERTO RODRIGUES	Desde	10/04/2008
Está afastado?	NÃO	Se sim, por qual período?	
Reside na sede da Vara?	SIM		
JUIZ SUBSTITUTO		Desde	
JUIZ AUXILIAR	VALÉRIA PEDROSO DE MORAES	a partir	10/08/2009
Diretor	ALESSANDRA MODESTO DE FREITAS	Desde	10/04/2008
Cargo*	Técnica Judiciário	Formação acadêmica	Direito
Está afastado?	não	Se sim, por qual período?	
Diretor Substituto	Monica Rodrigues Coelho Ceratti	Desde	Junho/05
Cargo*	Técnica Judiciário	Formação acadêmica	Administração/Direito
Assistente de Juiz	Elisabeth Vidal Marchi	Desde	29/09/05
Cargo*	Técnica Judiciário	Formação acadêmica	Direito
Atribuições	Auxilia na pesquisa de legislações e jurisprudências; digitação das sentenças		
Está afastado?	não	Se sim, por qual período?	
Nome dos demais Servidores (Quadro e extra-quadro)	Cargo*	Data da lotação	Se afastado, indicar o motivo e o período**
Sandra Maria da Silva Reis	Téc. Jud.	06/09/2005	
Zenilda Carniel D'Olivo	Téc. Jud.	10/04/2008	
Maria Luiza Milani Rodrigues	Téc. Jud.	24/11/2005	
Valter Nazareno Farias	Téc. Jud.	30/03/2006	
Roberta Zancarli Zoppi	Ana. Jud.	11/05/2005	
Maira Garcia de Araujo Benedetti	Ana. Jud.	15/12/2004	
Lisa Ferraz de Campos	Ana. Jud.	03/04/2007	
Rosângela Midori Takahashi	Téc. Jud.	23/06/2008	
TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO (incluir Diretor, Dir.Subst. e Assist. Juiz): 11			
TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO (Estagiário, Funcionário da Prefeitura ou outro órgão, especificando): 00			

* Analista Judiciário, Analista Judiciário (Especialidade Execução de Mandados), Técnico Judiciário, Estagiário, Funcionário cedido pela Prefeitura ou por outro órgão.

** férias, licença médica, licença gestante/paternidade etc.



Ata nº 134 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/Santo André, em 13/08/2009

2) PRAZO DAS AUDIÊNCIAS:

	DATA MAIS DISTANTE DA PAUTA NORMAL	TOTAL DE DIAS (corridos - 1 mês = 30 dias)
Unas (rito ordinário)	--	--
Iniciais	22/09/2009	45
Instruções	15/10/2009	68
Julgamentos	19/08/2009	13
Unas (rito sumaríssimo)	26/08/2009	20
OBSERVAÇÃO		

3) PAUTA DE AUDIÊNCIAS: (média diária de audiências REALIZADAS)

Audiências	2ª f.	3ª f.	4ª f.	5ª f.	6ª f.	Horário	Intervalo
Unas	-	-	-	-	-	-	-
Iniciais	08	08	08	08	-	14:50/16:00h	10 min.
Instruções	03	03	03	03	-	13:00/13:30h	15 min.
Julgamentos	03	03	03	03	03	17:00/17:30 h	15 min.
Sumaríssimo	04	04	04	04	-	13:45/14:30h	15 min.
OBSERVAÇÃO							

4) DECISÕES PROFERIDAS: (Observar como referência o mês anterior ao da Correição)

Sentenças de Liquidação	05
Embargos à Execução	01
Embargos de Terceiro	01
Exceção de Pré-Executividade	01
OBSERVAÇÃO	

5) PROCESSOS EM TERMOS PARA JULGAR SEM DATA APRAZADA:

(Somente os que não constam do sistema informatizado SAP-1 como aguardando redação de sentença)

Nome do Juiz	Data da conclusão mais antiga	Qtde.
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	-	-

6) PROCESSOS COM SENTENÇAS REDIGIDAS, PENDENTES DE DIGITAÇÃO: (sentenças redigidas, pendentes de digitação pela Secretaria da Vara)

Nome do Juiz	Data da sentença mais antiga	Qtde.
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	-	-

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

12

Ata nº 134 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/Santo André, em 13/08/2009**7) PROCESSOS EM PODER DE JUIZ PARA DECIDIR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:**

Nome do Juiz	Data da Conclusão mais antiga	Quant.	Nº(s) dos Processo(s) - completos
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	00	00	00
VALÉRIA PEDROSO DE MORAES	00	00	00
LUCIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	31/07/2009	03	00834-2009-434-02-00-0, 01078-2009-434-02-00-7, 02256-2008-434-02-00-6
CLAUDIA FLORA SCUPINO	04/08/2009	01	02306-2007-434-02-00-4

8) PERITOS REGULARMENTE NOMEADOS PELO JUÍZO:

Nome	Especialização	Média honorária arbitrada
ALGÉRIO SZULC	Engenheiro	R\$ 1.200,00
CHANG YUAN CHIANG	Engenheiro	R\$ 1.200,00
FERNANDO FELIPPE	Engenheiro	R\$ 1.200,00
MARCELO LOUTIF	Engenheiro	R\$ 1.200,00
OTÁVIO GOUVEA XAVIER	Engenheiro	R\$ 1.200,00
WALTER MORO JUNIOR	Engenheiro	R\$ 1.200,00
YOITI YOSHIOKA	Engenheiro	R\$ 1.200,00
ALBERTO SOARES DA COSTA	Médico	R\$ 1.200,00
ANTONIO BUONO NETO	Médico	R\$ 1.200,00
CÉSAR ABRÃO CURY	Médico	R\$ 1.200,00
ELAINE ARBEX BUONO	Médica	R\$ 1.200,00
GISELE C. XAVIER	Médica	R\$ 1.200,00
JOÃO ALFREDO CHUFFE	Médico	R\$ 1.200,00
JOSÉ ROBERTO PORTANTE	Médico	R\$ 1.200,00
SANDRA FERREIRA DE PINHO	Médica	R\$ 1.200,00
DEMETRIO ORTEGA RUMI	Médico	R\$ 1.200,00
ELISA BRIETZKE	Médica	R\$ 1.200,00
JOSÉ CARLOS RAMOS CASTILHO	Médico	R\$ 1.200,00
ALTINO DIAS	Contador	R\$ 1.200,00
EDIVALDO PEREIRA BARRETO	Contador	R\$ 1.200,00
JOELSON ÂNGELO CABRAL	Contador	R\$ 1.200,00
JOSÉ EDUARDO DE ALCÂNTARA	Contador	R\$ 1.200,00
MÁRIO SERGIO BAPTISTA	Contador	R\$ 1.200,00
NILO DÓI	Contador	R\$ 1.200,00
NIVALDO REIGADA	Contador	R\$ 1.200,00
WALTER REIGADA	Contador	R\$ 1.200,00
WILLIAN ROCCO	Contador	R\$ 1.200,00
ADILSON GIMENES GONÇALVES	Grafoscopia	R\$ 1.200,00



Ata nº 134 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/Santo André, em 13/08/2009

09) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VENCIMENTO DE PRAZOS:

Serviços	Qtde.	
Petições a serem juntadas aos autos e despachadas	00	00
Mandados cumpridos a serem juntados aos autos	00	00
Processos pendentes de notificação	00	00
Processos pendentes de expedição de ofício	00	00
Processos aguardando homologação de cálculos	05	03/08/2009
Processos pendentes de retirada em carga por Perito	16	08/06/2009
Processos pendentes de expedição de mandado	00	00
Processos pendentes de expedição de carta precatória	00	00
Processos pendentes de expedição de carta de arrematação/adjudicação	00	00
Processos pendentes de expedição de alvará	08	27/07/2009
Alvarás emitidos, pendentes de encaminhamento ao Banco depositário	00	00
Processos aguardando decisão de EE / ET	00	00
Processos a serem remetidos ao TRT	00	00
Processos aguardando o registro do retorno do TRT	00	00
Processos aguardando solicitação e reiteração de bloqueio - Bacen Jud	11	04/08/2009
Processos aguardando consulta - convênio Infojud	45	15/05/2009-apesar de muito empenho do Juízo, a CEF não regularizou a certificação digital do Juiz, razão pela qual tal quantidade pendente
Processos aguardando consulta - convênio Arisp	00	00
Vencimento de prazos (qdo. foi realizado o último vencimento e método adotado): JUNHO/2009		

10) ATENDIMENTO ÀS NORMAS

01	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 1º ao 3º, e do Ofício Circular CR-136/2007? (cuidar para que as ações constantes dos citados artigos tenham tramitação preferencial, tanto na fase de conhecimento como na de <u>execução</u>). Quais os procedimentos adotados pela Vara para o cumprimento dessa disposição?
R.	Sim. As petições são despachadas no próprio dia.
02	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 5º, e do Regimento Interno, art. 173? (processar o Agravo de Instrumento nos autos principais quando houver recurso de ambas as partes ou a sentença for de improcedência).
R.	Sim.
03	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35? (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada "sine die", para as providências cabíveis).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

14

Ata nº 134 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/Santo André, em 13/08/2009

R.	Sim.
04	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 37? (determinar o apazamento da audiência de julgamento após encerrada a instrução processual).
R.	Sim.
05	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º? (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos).
R.	Sim.
06	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 54, § 7º e 56-B, §§ 1º e 2º? (antes do arquivamento dos autos, intimar as partes ou seus representantes para que requeiram o que de direito e, se for o caso, para retirada de CTPS juntada aos autos. Negativa a última providência, encaminhar a(s) CTPS(s) ao GEDEQ, por relação contendo: número da CTPS, nome, número do processo e Vara).
R.	Sim.
07	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 117-A e 117-B? (certificar nos autos principais o recebimento de petição de embargos de terceiro, fazendo constar o nº e a data do protocolo e o nome do embargante, e a encaminhar na mesma data para distribuição por dependência; juntar aos autos principais cópia da decisão e certidão de trânsito em julgado dos embargos de terceiro e os enviar ao arquivo geral com baixa definitiva).
R.	Sim.
08	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 147 e da Consolidação dos Provimentos da CGJT, art. 52? (quando da aplicação da teoria da desconconsideração da personalidade jurídica do executado, fazer constar na autuação do processo – SAP-1 e folha de rosto – a ampliação do pólo passivo e, uma vez comprovada a inexistência de responsabilidade desses sócios, cancelar imediatamente a inscrição).
R.	Sim.
09	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 162? (utilizar somente os modelos de mandados disponíveis no SAP-1).
R.	Sim.
10	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 168, §§ 1º e 2º? (transmitir a solicitação – conforme modelo disponível no <i>site</i> – e a respectiva resposta de penhora no rosto de autos de processos em curso em Varas do Trabalho deste Regional por correspondência eletrônica institucional, devendo a solicitação e a resposta serem protocoladas no sistema informatizado pelas Varas destinatária e solicitante, respectivamente).
R.	Sim.
11	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 214? (Execução definitiva. Liberação da parte incontroversa ao credor. Observância da Súmula nº 1 do TRT 2ª Região).
R.	Sim.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

15

Ata nº 134 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/Santo André, em 13/08/2009

12	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 222? (providenciar a emissão e o envio de guia de depósito no prazo de um dia útil após o pedido por via eletrônica).
R.	Sim.
13	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 233 e 234? (remeter obrigatoriamente os autos à Assessoria Sócio-Econômica do Tribunal, ultrapassada a fase do § 1º-B do art. 879 da CLT, com ou sem cálculos pelas partes, para a realização da conta de liquidação, nos casos de execuções definitivas contra as Fazendas Públicas, da União Federal, dos Estados-Membros, dos Municípios e respectivas Autarquias e Fundações, conforme o caso, que não se incluam entre aquelas consideradas de pequeno valor).
R.	Sim.
14	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, letra "a"? (arrolar os bens que serão levados à alienação, após consulta à planilha de bens já arrematados em leilão).
R.	Sim.
15	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B? (disponibilizar o inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal). É utilizado o Sistema e-desp?
R.	Sim, pelo sistema SINT.
16	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 387-A? (cumprir as regras sobre tramitação de autos em segredo de justiça e de documentos sigilosos constantes do Provimento GP nº 01/2008).
R.	Sim.
17	A Vara observa os termos do Ofício Circular CR-108/2006? (adotar procedimento padronizado quando do registro das partes no Sistema de Acompanhamento Processual em 1ª Instância - SAP-1: a) o registro do nome das partes deve observar as regras elencadas no art. 6º (novo art. 30) da Consolidação dos Provimentos da CGJT; b) é vedado utilizar o campo "réu" para o registro de nome de terceiros, como representante, administrador judicial, testemunha etc. Este campo somente deverá ser utilizado quando os juízes da execução aplicarem a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, chamando os sócios a responder pela execução trabalhista; c) os juízes devem exigir identificação precisa das partes no processo, conforme dispõem os arts. 12 e ss. (novos arts. 32 e ss.) da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como a Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, Capítulo XIX, Seção II, e providenciar o devido registro no SAP-1).
R.	Sim.
18	A Vara cobra as custas da fase de execução, a que se refere o art. 789-A da CLT , quando da finalização do processo?
R.	Sim.
19	A Vara já aplicou a Resolução GP nº 05/2006 , que aprovou o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos do TRT da 2ª Região? (dispõe sobre os prazos e as condições de guarda e eliminação de documentos).
R.	Em fase de implantação.



Ata nº 134 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/Santo André, em 13/08/2009

20	A Vara observa os termos da Recomendação CR nº 49/2008, item "a" ? (consultar rotineiramente as respostas às ordens de bloqueio de valores efetuadas pelo Sistema Bacen Jud, para providenciar a imediata transferência ou o desbloqueio de valores, sob pena de responsabilidade e registro nos assentamentos funcionais)
R.	Sim.

11) INFORMAÇÕES DIVERSAS

01	Como as cargas vencidas são cobradas? Quando foi efetuada a última cobrança?
R.	Verbalmente, no balcão e também por notificação judicial. Último dia: 04/08/2009.
02	A Vara arquiva processos em fase de execução com pendência utilizando a função do sistema "arquiva processos provisoriamente"?
R.	Sim.
03	A Vara já cadastrou no sistema todos os processos anteriores à informatização?
R.	Vara inaugurada após a informatização.
04	Relatar o estado em que se encontra a Secretaria da Vara:
R.	A Secretaria da Vara está em bom estado.
05	Demais observações que a Vara entender necessárias:
R.	--
06	Como está o atendimento do banco depositário? Há sugestões para melhoria? (especificar o banco: BB ou CEF)
R.	Bom.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes neste Anexo são verdadeiras e refletem a realidade da Vara.

Nome e assinatura do(a) Diretor(a) de Secretaria

Nome e assinatura do(a) MM. Juiz(a)